



LEIS

LEI Nº 1.535 / LEI Nº 1.534



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso.

Estado de Mato Grosso do Sul.

CNPJ. 03.354.560/0001-32

LEI Nº 1.535, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

12.003 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAIS DE RIO VERDE DE MT

Fonte: 1.719.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

Projeto atividade: 2090 - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 37.493,67 (Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos.)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso.

Estado de Mato Grosso do Sul.

CNPJ. 03.354.560/0001-32

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 §1º da Lei Federal nº. 4.320/64 assim distribuídos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

**12.003 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAIS DE RIO
VERDE DE MT**

Fonte: **1.719.0000.000000** - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

Projeto atividade: **2090 - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO ÀS
ATIVIDADES CULTURAIS**

Elemento de Despesa: **3.3.50.43.00.00.00.00** - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor: **R\$ 74.493,67** (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três
reais e sessenta e sete centavos.)

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 9º da Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 08 de outubro de 2026

REUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

